



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

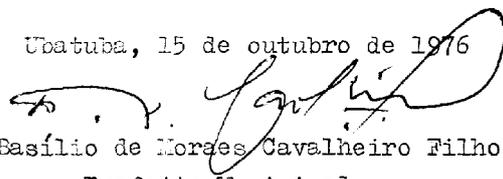
LEI NÚMERO 469, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976

Concede pensão mensal vitalícia à
senhora Lúcia Barbosa Leite.-

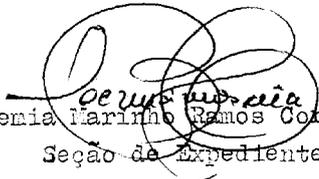
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão mensal vitalícia, no valor de 1 (hum) salário mínimo vigente, à senhora Lúcia Barbosa Leite, viúva do ex-servidor municipal Francisco Xavier Leite.
- Art. 2º - A senhora Lúcia Barbosa Leite perderá a pensão ora concedida se vier a contrair novo matrimônio.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento municipal.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 15 de outubro de 1976


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância-Balneária de Ubatuba, em 15 de outubro de 1976.


Noemia Marinho Ramos Corrêa
Seção de Expediente

mmrc.

O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

MOD. G. P. 104 - 3000 - 1/76 - CENTER